



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 19/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – **ITEM 01**

(Referente à Assessoria Técnica de Engenharia para Renovação de AVCB)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com a Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024 da Câmara Municipal de Jardinópolis, e demais dispositivos legais aplicáveis;
- 1.2 O presente Termo de Referência tem como objetivo caracterizar o serviço que será contratado pela Câmara Municipal de Jardinópolis/SP., em conformidade com o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD n.º 38/2025 e as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar correspondente.
- 1.3 O procedimento será julgado com base no **MENOR PREÇO**, para contratação dos serviços descritos a seguir.

2. DO OBJETO:

- 2.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para o serviço de **assessoria técnica de engenharia para a instrução do processo de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)** da Câmara Municipal de Jardinópolis, com base no Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio já existente.
- 2.2 Especificação técnica detalhada dos produtos:

ITEM	Descrição	QUANTIDADE:
01	Serviço de responsabilidade técnica e instrução processual para renovação do AVCB, incluindo a emissão de ART.	01 (um) serviço

2.3 A quantidade é definida como um serviço único e indivisível, pois abrange todas as etapas formais e de responsabilidade técnica necessárias para o protocolo e acompanhamento do processo de renovação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros. O serviço compreende, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Atuar como responsável técnico pelo processo de renovação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros.
- b) Analisar os relatórios e laudos de manutenção emitidos pela empresa contratada para o Item 02, para fins de comprovação da funcionalidade do sistema.
- c) Realizar o preenchimento e a submissão do Formulário de Atendimento Técnico (FAT).
- d) Elaborar e apresentar todos os anexos técnicos exigidos pelas Instruções Técnicas (ITs) do Corpo de Bombeiros, como o Anexo K (IT 41), Anexo A (IT 19) e Anexo F (IT 22).



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- e) Emitir e recolher a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à conformidade e manutenção do sistema de segurança contra incêndio da edificação.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2 O contrato se extinguirá com o cumprimento integral do seu objeto, mesmo que antes do prazo de vigência estipulado.
- 3.3 A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa e por meio de simples apostila, caso o processo de renovação junto ao Corpo de Bombeiros se estenda por motivos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, respeitados os limites da Lei.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 4.2 **Do Orçamento Sigiloso:** Em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado para a contratação será de **caráter sigiloso** até o encerramento da fase de apresentação das propostas. A medida visa a ampliar a competitividade do certame.
- 4.3 **Critérios de Julgamento e Aceitabilidade:**
- a) O critério de seleção será o de **menor preço**.
 - b) Serão desclassificadas as propostas com valores excessivos, assim considerados aqueles que permanecerem acima do orçamento estimado pela Administração, bem como as propostas manifestamente inexequíveis.
- 4.4 Nos termos do artigo 13 da Resolução n.º 284/2023 da Câmara Municipal de Jardimópolis, será priorizada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em caso de empate.
- 4.5 Deverá conter indicação da empresa, incluindo razão social, endereço completo, CNPJ/MF, e ser devidamente assinada.

5. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo departamento de compras.
- 5.2 A CONTRATADA deverá protocolar o processo de renovação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal, por parte da CONTRATANTE, dos laudos e relatórios de manutenção emitidos pela empresa responsável pela execução do Item 02.
- 5.3 A subcontratação do objeto descrito neste TR não será permitida, por se tratar de serviço de responsabilidade técnica.

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO:

- 6.1 Caso os dados da empresa vencedora não possam ser consultados ou não estejam disponíveis para consulta pública, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos para fins de contratação:
- a) **Qualificação Técnica:** Prova de registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e/ou do profissional responsável técnico, que



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

comprove a habilitação para assumir a responsabilidade técnica por sistemas de segurança contra incêndio.

- b) **Habilitação Jurídica:** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso se trate de profissional autônomo.
- c) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - II. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

7. CABERÁ À CONTRATADA:

- 7.1 Executar o serviço em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta ofertada e com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros de São Paulo.
- 7.2 Atuar como responsável técnico pelo processo de renovação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros.
- 7.3 Emitir e recolher a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à conformidade e manutenção do sistema de segurança contra incêndio da edificação.
- 7.4 Analisar os relatórios e laudos de manutenção emitidos pela empresa contratada para o Item 02, para fins de comprovação da funcionalidade do sistema.
- 7.5 Realizar o preenchimento e a submissão do Formulário de Atendimento Técnico (FAT).
- 7.6 Elaborar e apresentar todos os anexos técnicos exigidos pelas Instruções Técnicas (ITs) do Corpo de Bombeiros, como o Anexo K (IT 41), Anexo A (IT 19) e Anexo F (IT 22).
- 7.7 Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo o custo da ART, impostos, taxas e eventuais deslocamentos.
- 7.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade do seu registro junto ao CREA.
- 7.9 Assumir total responsabilidade técnica por quaisquer falhas, erros ou omissões na elaboração e instrução da documentação, bem como por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou por servidor por ele formalmente designado, a quem caberá acompanhar a execução do serviço, atestar o seu recebimento e solicitar os devidos ajustes, se necessários.
- 8.2 O recebimento do serviço se dará em duas etapas:
 - a) **Recebimento Provisório:** Ocorrerá após a comprovação, pela CONTRATADA, do protocolo do processo de renovação do AVCB junto ao sistema do Corpo de Bombeiros, com toda a documentação exigida (ART, FAT, Anexos) devidamente anexada.
 - b) **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após a emissão, pelo Corpo de Bombeiros, do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido para a edificação da Câmara Municipal, o que atesta o cumprimento integral e exitoso do objeto contratado.
- 8.3 Caso o Corpo de Bombeiros emita "Comunicado" solicitando correções ou complementações na documentação, caberá à CONTRATADA realizar todos os ajustes necessários, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estipulado pelo órgão fiscalizador.
- 8.4 O recebimento definitivo do serviço não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica pelos documentos elaborados e pelas informações prestadas, na forma da legislação civil e profissional aplicável.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1** O pagamento pelo serviço contratado será realizado em **parcela única**, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data do **Recebimento Definitivo** do objeto, atestado pelo fiscal do contrato.
- 9.2** Caso sejam identificados erros na Nota Fiscal ou outras circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA, e o prazo de pagamento será suspenso até que as correções sejam efetuadas.
- 9.3** Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento antecipado.
- 9.4** Em caso de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2%, calculados proporcionalmente, além de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), garantindo a atualização do montante.
- 9.5** Salvo expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todos os pagamentos serão realizados direta e exclusivamente ao fornecedor contratado.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 10.1A** despesa decorrente desta contratação será suportada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal e correrá à conta da dotação orçamentária **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

11. DA PUBLICIDADE DO ATO:

- 11.1** O aviso da presente contratação direta será publicado em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis.
- 11.2** O extrato da contratação será divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e no Diário Oficial do Município de Jardimópolis-SP.
- 11.3** As partes resultantes da presente contratação concordam e registram seu consentimento para a divulgação de dados para fins de transparência pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis